



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10649/24

Folha nº _____

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO Nº 10649/24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/24

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 07/02/25.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 19/02/25.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 19/02/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 19/02/25.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;
- 3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.11.** O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2. e 3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.5. Para os itens **04 a 06**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL POR LOTE**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total POR LOTE)**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.1. Atestado (s) ou Certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos). Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.9.2. Atestado (s) ou Certidão (os) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

8.2.9.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

8.2.9.4. Certidão de Responsabilidade técnica de pessoa jurídica de pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro eletricista emitida pelo CREA;

8.2.9.5. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado split e que faça parte do quadro da empresa licitante.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.7.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesascompras@yahoo.com.br ou comprassaodesaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.5.1. Não será permitida assinatura da ata de registro de preço manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

- a)** do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;
- b)** de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

10.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

10.12. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.

11.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

11.5. As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF). Na AF conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

13.2. Nas notas fiscais deverão constar os equipamentos e ou mobiliários correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

13.3. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.

13.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações do pedido.

13.5. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira, conforme agendamento por e-mail: patrimonio.saudesaovicente@hotmail.com junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde, situado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Banco, CEP 11347-000, tel.: (13) 3569-5715, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13.6. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

13.7. O prazo de assistência técnica no período de garantia deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, via correio eletrônico (e-mail).

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado após recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) onde será justificada a recusa do material a ser substituído sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, no prazo de quinze (15) dias úteis para apresentação de novo equipamento nas conformidades solicitadas descritas neste processo;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.
- f) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos as atividades dos demais prestadores de serviços que estejam no mesmo local/unidade;
- h) Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades os demais prestadores de serviços que estejam no mesmo local/unidade;

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

15.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

15.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será designado no ato da assinatura como gestor da Ata.

15.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos e Material Permanente: 908 - 4.4.90.52.00; 913 - 4.4.90.52.00; 922 - 4.4.90.52.00; 927 - 4.4.90.52.00; 937 - 4.4.90.52.00; 938 - 4.4.90.52.00; 1087 - 4.4.90.52.00; 1092 - 4.4.90.52.00. Sendo: DAPS – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DAF – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DAFA – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (33,22%); DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (51,01%); DAE – DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (7,88%); DVS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (7,88%).

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

São Vicente, 06 de fevereiro de 2025

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2024

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão na forma Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preço

Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos descritos neste termo de referência atenderão a demanda desta Secretaria da Saúde, através de suas Diretorias que por sua vez são responsáveis pela informação do orçamento de custeio, para que sejam supridas com base no planejamento percentual estimado com média de aquisições de exercícios anteriores.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justificativa técnica do objeto:

O presente expediente tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preço, a fim de programação de aquisição de **Equipamentos de Climatização**, para as unidades de saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Justificativa para o Sistema de Registro de Preços

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere à possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério "**menor preço por lote**" e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justificativa para aquisição por lote:

A Administração deste Município busca confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelos setores técnicos, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Com isso, os editais devem sempre perseguir a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado, sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

Não entendemos que o agrupamento de itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra: “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(…)

V - atendimento aos princípios:

(…)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(…)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;”

No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:

“§1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I — a responsabilidade técnica;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II — o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III — o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a **opção mais vantajosa** para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Deve-se salientar que os lotes foram formulados observando e respeitando itens de mesma natureza e objetivo segundo o princípio da compatibilidade técnica.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas, a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

Desta forma, adotando a modalidade '**menor preço por lote**', simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de um único item específico, o qual, aliás, possuirão valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

"5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

De mais a mais, os lotes definidos condensam itens passíveis de serem fornecidos por empresas do setor e não impedem a ampla participação de interessados.

Neste sentido:

“Processo: TC-021964.989.21-4 Representante: Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro Representada: Prefeitura de Santa Isabel Responsável: Rosa Maria Ravazzi Moreno Delgado – Secretária de Saúde Objeto: impugnação em face do Pregão Presencial nº 29/2021, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atenção primária à saúde – APS, pelo período de 12 (doze) meses.

(...)

Este o relatório. Razões expostas na inicial não evidenciam premissa manifestamente reprovável, decorrente de patente ilegalidade ou claro prejuízo à competição, sobretudo pela inexistência de elementos concretos do quanto afirmado. Organização do objeto em 08 lotes não incita constatação de panorama adverso à disputa e, tampouco, suficiente para sobrepujar a presunção de legalidade dos atos licitatórios, certamente amparados em justificativas técnicas devidamente formalizadas. Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos encetados no âmbito dos ajustes eventualmente decorrentes do certame, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis. Nestas condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

nº 29/2021, da Prefeitura de Santa Isabel. Publique-se. Após, encaminhe-se para ciência do Ministério Público e archive-se. G.C., em 08 de novembro de 2021. EDGARD CAMARGO RODRIGUES CONSELHEIRO”

Justificativa para aquisição e instalação:

Os equipamentos de climatização são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria da Saúde.

Estes equipamentos estão instalados dentro de consultórios médicos, odontológicos, salas de fisioterapia, salas de procedimentos, urgência e emergência, centros cirúrgicos, UTIs, Enfermarias de hospital, vacinas, medicamentos que dependem obrigatoriamente do funcionamento ininterrupto destes equipamentos, para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos aos pacientes, manutenção de medicamentos, vacinas e etc., e, por isso torna-se imprescindível que o objeto do contrato contemple não só a aquisição, mas também a instalação dos mesmos com fornecimento dos materiais, pois na maioria das vezes de forma rápida e eficaz de modo a garantir a continuidade dos atendimentos e a conservação dos termolábeis.

Portanto, a fim de se manter a garantia do equipamento e a celeridade que o serviço requer a aquisição se fará juntamente com a instalação (material) dos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIPTIVO
1.	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS
2.	AR CONDICIONADO MODELO JANELA 12.000 BTUS
3.	AR CONDICIONADO MODELO JANELA 18.000 BTUS
4.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000BTUS
5.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000BTUS
6.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000BTUS
7.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000BTUS
8.	AR CONDICIONADO SPLIT 30000BTUS
9.	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 36000 BTUS
10.	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 48000 BTUS
11.	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO CAPACIDADE MINIMA DE 58.000 BTUS E MÁXIMA DE 60.000 BTUS
12.	CORTINA DE AR 90 CM



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.	CORTINA DE AR 1,20 CM
14.	CORTINA DE AR 1,50 CM
15.	VENTILADOR COM PEDESTAL/VENTILADOR DE COLUNA
16.	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM 60 CM
17.	VENTILADOR DE TETO

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01								
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE				TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DAPS	DAHUE	DAE	DVS			
01	<p>AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS Ar condicionado de PORTÁTIL 12.000 BTUS - frio, Voltagem 110/220v, ciclo frio, cor branco, compressor rotativo, temperatura de 18º a 32º, função sleep/time/turbo, silencioso, baixo consumo elétrico, informar eficiência energética com selo procel, saída de ar quente na parte de traz, termostato, filtro de ar anti bactéria, gás refrigerante R410A função de refrigeração, ventilação e desumidificação, medidas Aproximadas de Altura/largura/comprimento - 90/70/50 cm, itens inclusos: controle remoto com pilhas inclusas, suporte para controle remoto, tubo de exaustão e régua ajustável. Indicado para climatização de sala de 10m² a 16m². Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário; Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>	10	10	0	0	15	6.566,66	98.499,90
02	<p>AR CONDICIONADO MODELO JANELA 12.000 BTUS Ar condicionado modelo janela 12.000 BTUS – ciclo frio, Voltagem 110/220 v., Eletrônico, Gás refrigerante R410A. Serpentina em Cobre. Fácil instalação, com direcionador de ar, saída do ar com direções diferentes ao mesmo tempo, possibilitando a distribuição homogênea de ar pelo ambiente, direcionamento do ar, compressor rotativo, sistema de filtragem que retém com eficácia as impurezas do ar, filtro antibactérias, além de ser de fácil limpeza, Proporcionar ainda mais comodidade, controle remoto com pilhas inclusas e suporte de fácil fixação, Cor</p>	10	10	0	0	15	6.695,67	100.435,05



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Branca; Selo de classificação e eficiência energética Procel. Indicado para climatização de sala de 15m ² a 20m ² . Peso aproximado 36k. Dimensão aproximada LxPxA- 580x385x600mm Baixo nível de ruído. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Serviço de instalação conforme descrito em edital.							
03	<p>AR CONDICIONADO MODELO JANELA 18.000 BTUS</p> <p>Ar condicionado modelo janela 18.000 BTUS – ciclo frio, Voltagem 220 v., Gás refrigerante R410A. Serpentina em Cobre. Fácil instalação, com direcionador de ar, saída do ar com direções diferentes ao mesmo tempo, possibilitando a distribuição homogênea de ar pelo ambiente, direcionamento do ar, compressor rotativo, sistema de filtragem que retém com eficácia as impurezas do ar, filtro antibactérias, além de ser de fácil limpeza, Proporcionar ainda mais comodidade, controle remoto com pilhas inclusas e suporte de fácil fixação, Cor Branca; Selo de classificação e eficiência energética Procel. Indicado para climatização de sala de 25m² a 30m². Peso aproximado 51k. Dimensão aproximada LxPxA- 660x705x400mm Baixo nível de ruído. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente.</p>	10	10	0	0	15	9.101,79	136.526,85
04	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS.</p> <p>Ar condicionado split inverter 9000btus – ciclo frio, 220V- monofásico, acompanha controle remoto com display de cristal</p>	40	40	10	10	75	5.636,59	422.744,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>líquido iluminado, suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel A, compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPxA- 68x44x29 cm Evaporadora LxPxA 73x30x20 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>							
05	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS Ar condicionado split inverter 12000btus - ciclo frio, 220V monofásico, acompanha controle remoto com display de cristal líquido iluminado, suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel A, compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPxA- 70x48x23 cm Evaporadora LxPxA 84x30x19cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de</p>	40	252	10	10	234	5.779,93	1.352.503,62



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital.							
06	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS</p> <p>Ar condicionado split inverter 18000btus – ciclo frio, 220V monofásico. Acompanha controle remoto com display de cristal líquido suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel A, compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPxA- 84x54x32 cm Evaporadora LxPxA 100x32x22 cm Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>	40	144	10	10	153	8.133,26	1.244.388,78
07	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS</p> <p>Ar condicionado split inverter 24.000btus – ciclo frio, 220V- monofásico, acompanha controle remoto com display de cristal líquido suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre,</p>	40	40	10	10	75	9.459,33	709.449,75



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPxA- 95x70x40 cm Evaporadora LxPxA 107x32x24 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar da data de emissão da nota fiscal: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante ; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade de assistência permanente num raio de no máximo 100 km da contratante; Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornece instalação conforme descrito em termo de referência.</p>							
08	<p>AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS Ar condicionado split 30000btus – Ciclo frio, alimentação elétrica 220V/Monofásico, acompanha controle remoto com display de cristal líquido iluminado, acompanha suporte para o controle remoto e pilhas. Unidade interna e externa na cor branca, Unidade interna com display luminoso para visualização. Índice de desempenho de resfriamento aproximado de 6,2Wh. Gás refrigerante ou R410A (não tóxico nem inflamável e não prejudica a camada de ozônio), baixo consumo elétrico com selo de eficiência energética conforme novo critério do INMETRO (Portaria Inmetro nº 234 de 29 de Junho de 2020) aparelhos inverter – a característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou</p>	40	40	10	10	75	10.008,99	750.674,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>aquecimento. O trocador de calor da unidade externa é feito com tubos de cobre e aletas de alumínio revestidas por um tratamento anticorrosivo especial para aumento da resistência à corrosão. Compressor rotativo com baixo nível de ruído, possui serpentina em cobre para maior durabilidade e resistência contra efeitos da maresia, filtro lavável, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto com suporte e pilhas / Manual de Instruções, Manual do Usuário. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos. Dimensões APROXIMADAS unidade interna L x P x A- 108x 26 x 26 cm 14 kg Unidade externa L x P x A – 95 x 40 x 70 cm 47 kg Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>							
09	<p>AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 36000 BTUS Ar condicionado split piso/teto 36000 btus, INVERTER, voltagem 220V. Compressores de alta eficiência e durabilidade, tecnologia frio, Gás refrigerante R410 (não tóxico nem inflamável e não prejudica a camada de ozônio). Serpentinhas das unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal líquido, acompanhar suporte para o controle remoto. Compressor rotativo, função timer, função turbo, filtro de proteção ativo, função auto swing direcionadores de ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico informar eficiência energética com selo Procel, característica dos condicionadores de ar inverter é justamente</p>	40	40	10	10	75	15.076,23	1.130.717,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Dimensões/peso APROXIMADOS - unidade interna L x A x P- 127 x 25 x 70 cm -30 k unidade externa L x A x P- 87 x 76 x 33 cm - 67 Kg, apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos, ligação por disjuntor/cabeamento conforme Norma NBR5410. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.							
10	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 48000 BTUS Ar condicionado split piso/teto 48000 btus INVERTER, voltagem 220/300V. Compressores de alta eficiência e durabilidade, tecnologia quente/frio, Gás refrigerante R410, Serpentina das unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal líquido. Compressor rotativo, condensador vertical, função timer, função turbo, função sleep, filtro de proteção ativo, direcionadores de ar - função auto swing (direcionamento de ar), Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico, informar eficiência energética com selo procel, característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as	40	40	10	10	75	24.354,59	1.826.594,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Dimensões/peso APROXIMADOS - unidade interna LxAxP 1640x230x680mm-33 k/M unidade externa LxAxP 870x1162x325mm-90k/M , ligação por disjuntor/cabeamento conforme Norma NBR5410 Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>							
11	<p>AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO CAPACIDADE MINIMA DE 58.000 BTUS E MÁXIMA DE 60.000 BTUS Ar condicionado Split piso/teto INVERTER CAPACIDADE MINIMA DE 58.000 BTUS E MÁXIMA DE 60.000 BTUS, voltagem 220v/380V. Compressores de alta eficiência e durabilidade. Gás refrigerante R410, Serpentina de cobre com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle de ventilação (alto, baixo, médio e automático). Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal líquido. Compressor rotativo, tecnologia quente/frio, condensador vertical, função sleep/timer, função turbo, filtro de proteção ativo, Direcionadores de Ar, Paineleletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico, informar eficiência energética com selo procel, característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Dimensões/peso APROXIMADOS - unidade interna LxAxP 1580x230x680mm -51 k/M unidade externa 625 x86x625mm -67k/M , ligação por disjuntor/cabeamento conforme Norma NBR5410 Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da</p>	40	40	10	10	75	38.561,87	2.892.140,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos. Serviço de instalação conforme descrito em edital.							
VALOR TOTAL DO LOTE								10.664.674,20

LOTE 02								
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE				TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DAPS	DAHUE	DAE	DVS			
12	CORTINA DE AR 90 CM CORTINA DE AR 90 cm, acompanha manual do usuário, controle remoto com pilhas, placa de montagem e parafusos de fixação - VOLTAGEM 220 v - FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 50/60 hz – potência aproximada de entrada 145 a 220W - VAZÃO DE AR: 25.33 m3/min. - SAÍDA DE AR EFETIVA 90 cm. DIMENSÕES APROXIMADAS L X A X P (CM) - 90 X 22,1 X 18,3 BAIXO NÍVEL DE RUIDO aproximado de 48 a 52 DB, ALTURA MEDIA DE INSTALAÇÃO 3M. PESO aproximado 17 kg. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para Instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.	40	40	10	10	75	2.042,82	153.211,50
13	CORTINA DE AR 1,20 CM CORTINA DE AR 1,20 cm, acompanha manual	40	40	10	10	75	2.552,67	191.450,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	do usuário, controle remoto com pilhas, placa de montagem e parafusos de fixação - VOLTAGEM 220v - VAZÃO DE AR: 25.33 m3/min. - SAÍDA DE AR EFETIVA 1,20 cm. DIMENSÕES APROXIMADAS L X A X P (CM) - 120 x 22,1 x 18,3 BAIXO NÍVEL DE RUIDO aproximado de 48 a 52 DB, ALTURA MEDIA DE INSTALAÇÃO 3M. PESO aproximado: 21 kg. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para Instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.							
14	CORTINA DE AR 1,50 CM CORTINA DE AR 1,50 cm, acompanha manual do usuário, controle remoto com pilhas, placa de montagem e parafusos de fixação - VOLTAGEM 220v – frequência 50/60hz, VAZÃO DE AR: 150m/s. - SAIDA DE AR EFETIVA 1,50 cm. DIMENSOES APROXIMADAS L X A X P (CM) - 150 x 22 x 18- BAIXO NIVEL DE RUIDO aproximado de 48 a 59 DB, ALTURA MEDIA DE INSTALACAO 3M. PESO aproximado: 23 kg. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para Instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três	40	40	10	10	75	3.020,00	226.500,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.							
VALOR TOTAL DO LOTE								571.161,75

LOTE 03								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DAPS	DAHUE	DAE	DVS			
15	VENTILADOR COM PEDESTAL/VENTILADOR DE COLUNA Ventilador com pedestal/Ventilador de Coluna com 06 hélices em polipropileno de no mínimo 50 cm de diâmetro para garantir maior distribuição do ar, com três velocidades, oscilação horizontal com maior potência e melhor distribuição do ar no ambiente, potência aproximada do motor de 130,0 watts 1500rpm, sistema de inclinação regulável o que permite inclinar o ventilador para o ângulo desejado. Protetor térmico, Grade em aço cromado com tratamento anti-ferruginoso, com aletas mais fechadas e adequadas às normas internacionais de segurança, garantindo que não ocorra o contato direto com a hélice, grades removíveis. Regulagem de altura na coluna: pode ser ajustada de acordo com a necessidade de aproximadamente 115 cm até 150 cm, base desmontável para maior praticidade. Funcionamento silencioso. Baixo consumo de energia, cabo de força com no mínimo 2 metros, Largura aproximada de 50 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano - três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.	40	40	10	10	75	1.145,06	85.879,50
16	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM 60 CM Ventilador oscilante de parede com 60 cm. Com grades de proteção removível, com pintura epóxi na cor preto; Potência aproximada 1/4CV; 200 W. Diâmetro aproximado da grade: 600 mm Diâmetro aproximado da hélice: 530mm, RPM: 1400, Tensão: 110/220v Bivolt com chave seletora,	40	40	10	10	75	796,59	59.744,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	classificação energética: A. Velocidade regulável, 03 hélices, área aproximada de ventilação de 40m ² , ajuste de inclinação. Equipado com protetor térmico - fusível de segurança. Caixa de comando de parede inclusa (liga/desliga controle de velocidade). Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário; Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em edital.							
17	VENTILADOR DE TETO Ventilador de Teto com três velocidades e função exaustão, controle de velocidade capacitivo na parede (ventilador/exaustor - 03 velocidades + interruptor de luz) lustre com capacidade para uma lâmpada LED e cúpula em plástico resistente, baixo consumo de energia, silencioso, 03 pás em plástico branco, motor com pintura eletrostática a pó, área de ventilação de aproximadamente 20m ² , potência aproximada 130 w, diâmetro aproximado da hélice 98 cm, e velocidade aproximada em RPM 528. Assistência técnica e de assistência em garantia na baixada santista. Disponível em 110 ou 220 Volts. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); acompanhar manual de instalação e manual do usuário. Serviço de instalação conforme descrito em edital.	40	40	10	10	75	1.762,60	132.195,00
VALOR TOTAL DO LOTE								277.818,75

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

LOTE 04				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS	05	6.566,66	32.833,30



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Ar condicionado de PORTÁTIL 12.000 BTUS - frio, Voltagem 110/220v, ciclo frio, cor branco, compressor rotativo, temperatura de 18º a 32º, função sleep/time/turbo, silencioso, baixo consumo elétrico, informar eficiência energética com selo procel, saída de ar quente na parte de traz, termostato, filtro de ar anti bactéria, gás refrigerante R410A função de refrigeração, ventilação e desumidificação, medidas Aproximadas de Altura/largura/comprimento - 90/70/50 cm, itens inclusos: controle remoto com pilhas inclusas, suporte para controle remoto, tubo de exaustão e régua ajustável. Indicado para climatização de sala de 10m ² a 16m ² . Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário; Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
02	AR CONDICIONADO MODELO JANELA 12.000 BTUS Ar condicionado modelo janela 12.000 BTUS – ciclo frio, Voltagem 110/220 v., Eletrônico, Gás refrigerante R410A. Serpentina em Cobre. Fácil instalação, com direcionador de ar, saída do ar com direções diferentes ao mesmo tempo, possibilitando a distribuição homogênea de ar pelo ambiente, direcionamento do ar, compressor rotativo, sistema de filtragem que retém com eficácia as impurezas do ar, filtro antibactérias, além de ser de fácil limpeza, Proporcionar ainda mais comodidade, controle remoto com pilhas inclusas e suporte de fácil fixação, Cor Branca; Selo de classificação e eficiência energética Procel. Indicado para climatização de sala de 15m ² a 20m ² . Peso aproximado 36k. Dimensão aproximada LxPxA- 580x385x600mm Baixo nível de ruído. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Serviço de instalação conforme descrito em edital.	05	6.695,67	33.478,35
03	AR CONDICIONADO MODELO JANELA 18.000 BTUS Ar condicionado modelo janela 18.000 BTUS – ciclo frio, Voltagem 220 v., Gás refrigerante R410A. Serpentina em Cobre. Fácil instalação, com direcionador de ar, saída do ar com direções diferentes ao mesmo tempo, possibilitando a distribuição homogênea de ar pelo ambiente, direcionamento do ar, compressor rotativo, sistema de filtragem que retém com eficácia as impurezas do ar, filtro antibactérias, além de ser de fácil limpeza, Proporcionar ainda mais comodidade, controle remoto com pilhas inclusas e suporte de fácil fixação, Cor Branca; Selo de classificação e eficiência energética Procel. Indicado para climatização de sala de 25m ² a 30m ² . Peso aproximado 51k. Dimensão aproximada LxPxA- 660x705x400mm Baixo nível de ruído. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente.	05	9.101,79	45.508,95
04	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS.	25	5.636,59	140.914,75



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Ar condicionado split inverter 9000btus – ciclo frio, 220V- monofásico, acompanha controle remoto com display de cristal líquido iluminado, suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel A, compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPx- 68x44x29 cm Evaporadora LxPx 73x30x20 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS Ar condicionado split inverter 12000btus - ciclo frio, 220V monofásico, acompanha controle remoto com display de cristal líquido iluminado, suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel A, compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPx- 70x48x23 cm Evaporadora LxPx 84x30x19cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital.	78	5.779,93	450.834,54
06	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS Ar condicionado split inverter 18000btus – ciclo frio, 220V monofásico. Acompanha controle remoto com display de cristal líquido suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel A, compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPx- 84x54x32 cm Evaporadora LxPx 100x32x22 cm Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia	51	8.133,26	414.796,26



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
07	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS</p> <p>Ar condicionado split inverter 24.000btus – ciclo frio, 220V- monofásico, acompanha controle remoto com display de cristal líquido suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPxA- 95x70x40 cm Evaporadora LxPxA 107x32x24 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar da data de emissão da nota fiscal : três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante ; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade de assistência permanente num raio de no máximo 100 km da contratante; Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornece instalação conforme descrito em termo de referência.</p>	25	9.459,33	236.483,25
08	<p>AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS</p> <p>Ar condicionado split 30000btus – Ciclo frio, alimentação elétrica 220V/Monofásico, acompanha controle remoto com display de cristal líquido iluminado, acompanha suporte para o controle remoto e pilhas. Unidade interna e externa na cor branca, Unidade interna com display luminoso para visualização. Índice de desempenho de resfriamento aproximado de 6,2Wh. Gás refrigerante R410A (não tóxico nem inflamável e não prejudica a camada de ozônio), baixo consumo elétrico com selo de eficiência energética conforme novo critério do INMETRO (Portaria Inmetro nº 234 de 29 de Junho de 2020) aparelhos inverter – a característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. O trocador de calor da unidade externa é feito com tubos de cobre e aletas de alumínio revestidas por um tratamento anticorrosivo especial para aumento da resistência à corrosão. Compressor rotativo com baixo nível de ruído, possuir serpentina em cobre para maior durabilidade e resistência contra efeitos da maresia, filtro lavável, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing,</p>	25	10.008,99	250.224,75



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto com suporte e pilhas / Manual de Instruções, Manual do Usuário. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos. Dimensões APROXIMADAS unidade interna L x P x A- 108x 26 x 26 cm 14 kg Unidade externa L x P x A – 95 x 40 x 70 cm 47 kg Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>			
09	<p>AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 36000 BTUS Ar condicionado split piso/teto 36000 btus, INVERTER, voltagem 220V. Compressores de alta eficiência e durabilidade, tecnologia frio, Gás refrigerante R410 (não tóxico nem inflamável e não prejudica a camada de ozônio). Serpentinhas das unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal líquido, acompanhar suporte para o controle remoto. Compressor rotativo, função timer, função turbo, filtro de proteção ativo, função auto swing direcionadores de ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico informar eficiência energética com selo Procel, característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Dimensões/peso APROXIMADOS - unidade interna L x A x P- 127 x 25 x 70 cm -30 k unidade externa L x A x P- 87 x 76 x 33 cm - 67 Kg, apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos, ligação por disjuntor/cabeamento conforme Norma NBR5410. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>	25	15.076,23	376.905,75
10	<p>AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 48000 BTUS Ar condicionado split piso/teto 48000 btus INVERTER, voltagem 220V/300V. Compressores de alta eficiência e durabilidade, tecnologia quente/frio, Gás refrigerante R410, Serpentinhas das unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal líquido. Compressor rotativo, condensador vertical, função timer, função turbo, função sleep, filtro de proteção ativo, direcionadores de ar - função auto swing (direcionamento de ar), Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico, informar eficiência energética com selo procel, característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e</p>	25	24.354,59	608.864,75



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções.</p> <p>Dimensões/peso APROXIMADOS - unidade interna LxAxP 1640x230x680mm-33 k/M unidade externa LxAxP 870x1162x325mm-90k/M , ligação por disjuntor/cabeamento conforme Norma NBR5410 Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>			
11	<p>AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO CAPACIDADE MINIMA DE 58.000 BTUS E MÁXIMA DE 60.000 BTUS</p> <p>Ar condicionado Split piso/teto INVERTER CAPACIDADE MINIMA DE 58.000 BTUS E MÁXIMA DE 60.000 BTUS, voltagem 220v/380V. Compressores de alta eficiência e durabilidade. Gás refrigerante R410, Serpentina de cobre com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle de ventilação (alto, baixo, médio e automático). Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal líquido. Compressor rotativo, tecnologia quente/frio, condensador vertical, função sleep/timer, função turbo, filtro de proteção ativo, Direcionadores de Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico, informar eficiência energética com selo procel, característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Dimensões/peso APROXIMADOS - unidade interna LxAxP 1580x230x680mm -51 k/M unidade externa 625 x86x625mm -67k/M , ligação por disjuntor/cabeamento conforme Norma NBR5410 Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>	25	38.561,87	964.046,75
VALOR TOTAL DO LOTE				3.554.891,40

LOTE 05				
ITEM	DESCRIPTIVO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CORTINA DE AR 90 CM CORTINA DE AR 90 cm, acompanha manual do usuário, controle remoto	25	2.042,82	51.070,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	com pilhas, placa de montagem e parafusos de fixação - VOLTAGEM 220 v - FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 50/60 hz – potência aproximada de entrada 145 a 220W - VAZÃO DE AR: 25.33 m3/min. - SAÍDA DE AR EFETIVA 90 cm. DIMENSÕES APROXIMADAS L X A X P (CM) - 90 X 22,1 X 18,3 BAIXO NÍVEL DE RUIDO aproximado de 48 a 52 DB, ALTURA MEDIA DE INSTALAÇÃO 3M. PESO aproximado 17 kg. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para Instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
13	CORTINA DE AR 1,20 CM CORTINA DE AR 1,20 cm, acompanha manual do usuário, controle remoto com pilhas, placa de montagem e parafusos de fixação - VOLTAGEM 220v - VAZÃO DE AR: 25.33 m3/min. - SAÍDA DE AR EFETIVA 1,20 cm. DIMENSÕES APROXIMADAS L X A X P (CM) - 120 x 22,1 x 18,3 BAIXO NÍVEL DE RUIDO aproximado de 48 a 52 DB, ALTURA MEDIA DE INSTALAÇÃO 3M. PESO aproximado: 21 kg. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para Instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.	25	2.552,67	63.816,75
14	CORTINA DE AR 1,50 CM CORTINA DE AR 1,50 cm, acompanha manual do usuário, controle remoto com pilhas, placa de montagem e parafusos de fixação - VOLTAGEM 220v – frequência 50/60hz, VAZÃO DE AR: 150m/s. - SAIDA DE AR EFETIVA 1,50 cm. DIMENSOES APROXIMADAS L X A X P (CM) - 150 x 22 x 18- BAIXO NIVEL DE RUIDO aproximado de 48 a 59 DB, ALTURA MEDIA DE INSTALACAO 3M. PESO aproximado: 23 kg. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para Instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses	25	3.020,00	75.500,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
VALOR TOTAL DO LOTE			190.387,25

LOTE 06				
ITEM	DESCRIPTIVO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	VENTILADOR COM PEDESTAL/VENTILADOR DE COLUNA Ventilador com pedestal/Ventilador de Coluna com 06 hélices em polipropileno de no mínimo 50 cm de diâmetro para garantir maior distribuição do ar, com três velocidades, oscilação horizontal com maior potência e melhor distribuição do ar no ambiente, potência aproximada do motor de 130,0 watts 1500rpm, sistema de inclinação regulável o que permite inclinar o ventilador para o ângulo desejado. Protetor térmico, Grade em aço cromado com tratamento anti-ferruginoso, com aletas mais fechadas e adequadas às normas internacionais de segurança, garantindo que não ocorra o contato direto com a hélice, grades removíveis. Regulagem de altura na coluna: pode ser ajustada de acordo com a necessidade de aproximadamente 115 cm até 150 cm, base desmontável para maior praticidade. Funcionamento silencioso. Baixo consumo de energia, cabo de força com no mínimo 2 metros, Largura aproximada de 50 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano - três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.	25	1.145,06	28.626,50
16	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM 60 CM Ventilador oscilante de parede com 60 cm. Com grades de proteção removível, com pintura epóxi na cor preto; Potência aproximada 1/4CV; 200 W. Diâmetro aproximado da grade: 600 mm Diâmetro aproximado da hélice: 530mm, RPM: 1400, Tensão: 110/220v Bivolt com chave seletora, classificação energética: A. Velocidade regulável, 03 hélices, área aproximada de ventilação de 40m ² , ajuste de inclinação. Equipado com protetor térmico - fusível de segurança. Caixa de comando de parede inclusa (liga/desliga controle de velocidade). Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário; Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em edital.	25	796,59	19.914,75
17	VENTILADOR DE TETO Ventilador de Teto com três velocidades e função exaustão, controle de velocidade capacitivo na parede (ventilador/exaustor -03 velocidades + interruptor de luz) lustre com capacidade para uma lâmpada LED e cúpula em plástico resistente, baixo consumo de energia, silencioso, 03	25	1.762,60	44.065,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>pás em plástico branco, motor com pintura eletrostática a pó, área de ventilação de aproximadamente 20m², potência aproximada 130 w, diâmetro aproximado da hélice 98 cm, e velocidade aproximada em RPM 528. Assistência técnica e de assistência em garantia na baixada santista. Disponível em 110 ou 220 Volts. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); acompanhar manual de instalação e manual do usuário. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE				92.606,25

DESCRITIVO	QUANTIDADE				TOTAL
	DAPS	DAHUE	DAE	DVS	
TOTAL	590 33,22%	906 51,01%	140 7,88%	140 7,88%	1776 100%

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

A empresa deve apresentar junto à documentação de proposta catálogo demonstrativo com as especificações do produto, marca e modelo assim como foto do mesmo.

DAS INSTALAÇÕES E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS.

As instalações devem ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias depois da entrega do equipamento com a respectiva Nota fiscal no endereço informado pela Coordenação de Patrimônio, para conferência e tombamento patrimonial. O equipamento será encaminhado ao local de instalação pela equipe de Coordenação de Patrimônio e será solicitado através de correio eletrônico e-mail (o mesmo solicitado no Item 08) a instalação do aparelho com as informações necessárias: como endereço, horário de funcionamento da unidade, assim como o nome do Responsável Técnico ou Administrativo que acompanhará as instalações.

A empresa deverá fornecer Fichas de instalação em três vias (03) POR EQUIPAMENTO assinada pelo responsável da unidade e responsável técnico da instalação, sendo uma via para controle da unidade, uma via deverá ser encaminhada a Coordenação de Patrimônio, para inclusão no sistema de controle patrimonial e liberação e outra via ficará para o controle de instalação da própria empresa.

As instalações devem atender as necessidades de cada equipamento, a fim de prestarem o melhor desempenho de suas funções. As instalações devem seguir as regulamentações de climatização



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

conforme a normas vigentes da ANVISA e todo material empregado nos serviços deverá atender as Normas Técnicas da ABNT, aos dispostos legais sobre a matéria de âmbito Federal, Estadual e dos Municípios, às especificações técnicas e instruções dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos.

Todo material necessário para as instalações dos equipamentos, como escadas, veículos para transporte, andaimes e afins, serão de responsabilidade da contratada.

LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 20 UNIDADES DE APARELHO PORTÁTIL: Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado portátil sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos de refrigeração portátil sem custos adicionais em local pré-determinado pela Secretaria de Saúde de São Vicente, com adequações de conexão elétrica e tubulação de exaustão e régua de ajuste em local fixo. Todo material empregado na execução dos serviços deve atender as Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente da execução de alvenaria para instalação.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 40 UNIDADES DE ACJ: Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de janela (ACJ) de 12.000 e 18.000 BTUS sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado em local pré-determinado pela Secretaria de Saúde de São Vicente. Prestar serviços de alvenaria com acabamento, sendo a confecção ou adequação de espaço para fixação do aparelho. Suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação externa, adequação de fiação elétrica com instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros com fornecimento de fios condutores que suportem a tensão por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços deve atender às Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais ao local da instalação que será definido pela Secretaria da Saúde do Município, enquanto perdurar o prazo de garantia.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 412 UNIDADES SPLIT: Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionados split 9.000 e 12.000 BTUS conforme descrição em termo de referência sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado em local pré-determinado pela Secretaria de Saúde de São Vicente. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal. Encaminhamento do técnico até o local de instalação do equipamento sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornecer a instalação conforme descrito em termo de referência. Distância mínima de instalação da linha de tubulação de 02 a 03 metros a fim de evitar ruídos e vibrações, conforme indicação do fornecedor Distância máxima média indicada para instalação entre evaporadora e condensadora de 10m a 15m. Serviço de instalação com atendimento às normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de tubulação em cobre revestido em diâmetro indicado conforme recomendado pelo fabricante máxima e mínima, suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação das partes externas, adequação de fiação elétrica com fornecimento de cabo pp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços deve atender às Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação do equipamento em local indicado pela SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 404 UNIDADES SPLIT: Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionados split 18.000, 24.000 e 30.000 btus sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado em local pré-determinado pela Secretaria de Saúde de São Vicente, conforme descrição em edital, enquanto perdurar a garantia. Garantia mínima 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal. Encaminhamento de técnico sem



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

custos de deslocamento ou outras taxas adicionais ao local da instalação que será definido pela Secretaria de Saúde do Município. Fornecer a instalação conforme descrito em termo de referência. Distância mínima de instalação da linha de tubulação de 02 a 03 metros a fim de evitar ruídos e vibrações, conforme o recomendado pelo fabricante. Distância máxima média indicada para instalação entre evaporadora e condensadora de 15 m a 20 m, conforme o recomendado fabricante. Serviço de instalação com atendimento às normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de tubulação em cobre revestido em diâmetro indicado conforme fabricante máxima e mínima, suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação das partes externas, adequação de fiação elétrica com fornecimento de cabo pp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços deve atender às Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação DO EQUIPAMENTO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 200 UNIDADES SPLIT PISO/TETO: Serviço de instalação de ar condicionado split piso/teto 36.000 e 48000 btus voltagem 220 V sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal. Encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais ao local da instalação que será definido pela Secretaria de Saúde do Município, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornecer a instalação conforme descrito em termo de referência com distância mínima de instalação da linha de tubulação de 02 a 03 metros a fim de evitar ruídos e vibrações, conforme indicação do fabricante. Distância máxima média indicada para instalação entre evaporadora e condensadora de 20m. Serviço de instalação com atendimento às normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de tubulação em cobre revestido em diâmetro indicado conforme fabricante máxima e mínima, suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação das partes externas, adequação de fiação elétrica com fornecimento de cabo pp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços deve atender às Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente da execução de alvenaria para instalação do equipamento em local indicado pela Secretaria de Saúde de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 100 UNIDADES SPLIT PISO/TETO: Serviço de instalação de ar condicionado Split piso/teto CAPACIDADE MÍNIMA DE 58.000 BTUS E MÁXIMA DE 60.000 BTUS, voltagem 220v/380V conforme descrição em termo de referência sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado em local pré-determinado pela Secretaria de Saúde de São Vicente. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal. Encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais ao local da instalação que será definido pela Secretaria de Saúde do Município, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornecer a instalação conforme com distância mínima de instalação da linha de tubulação de 02 a 03 metros a fim de evitar ruídos e vibrações, conforme indicação do fabricante. Distância máxima média indicada para instalação entre evaporadora e condensadora de 20m, conforme indicação do fabricante. Serviço de instalação com atendimento às normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de tubulação em cobre revestido em diâmetro indicado conforme orientação do fabricante máxima e mínima, suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação das partes externas, adequação de fiação elétrica com fornecimento de cabo pp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços deve atender às Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação do equipamento em local indicado pela Secretaria de Saúde de São Vicente.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 300 UNIDADES DE CORTINA DE AR: Serviço de instalação de cortina de ar - 90cm / 120cm / 150cm –conforme descrição em termo de referência sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado em local pré-determinado pela Secretaria de Saúde de São Vicente, conforme descrição em edital. Apresentar catálogo do produto; Serviço de instalação com atendimento às normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de fiação elétrica, sendo fornecido cabo pp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços deve atender às Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente da execução de alvenaria para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

encaminhamento de técnico ao local de instalação que será definido pela Secretaria de Saúde do Município sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais, enquanto perdurar a garantia. Fornecer a instalação conforme descrito em termo de referência.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 300 UNIDADES VENTILADORES: Serviço de instalação de ventilador de teto e ventilador de parede sem taxa de deslocamento, fornecimento de material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado em local pré-determinado pela Secretaria de Saúde de São Vicente, conforme descrito em edital. Serviço de instalação com atendimento às normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de fiação elétrica, sendo fornecido cabo pp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços deve atender às Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente da execução de alvenaria para instalação.

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 48 da Lei 123/06 reserva-se para participação de ME/MEI/EPP 25% de cada item.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado (s) ou Certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos). Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato;

b) Atestado (s) ou Certidão (os) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

c) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

d) Certidão de Responsabilidade técnica de pessoa jurídica de pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro eletricitista emitida pelo CREA;

e) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado split e que faça parte do quadro da empresa licitante.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada **Ata de Registro de Preços**, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10. FORMA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF). Na AF conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

Nas notas fiscais deverão constar os equipamentos e ou mobiliários correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações do pedido.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira, conforme agendamento por e-mail: patrimonio.saudesaovicente@hotmail.com junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde, situado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Banco, CEP 11347-000, tel.: (13) 3569-5715, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO – DAFA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Almoxarifado SESAU –	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência –



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	COAS/DAFA	(13) 3561-1621
2	Assistência Farmacêutica – COAF/DAFA	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência – (13) 3561-1545

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco – (13) 3463-9373
2	Patrimônio SESAU - COPATRI	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Branco
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro – (13) 3569-5700

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DAPS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (em frente ao Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura)
2	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº, Esplanada dos Barreiros – (13) 3464-1257
3	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras – (13) 3566-2456
4	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves, nº 319, Humaitá – (13) 3406-2870
5	ESF/UBS + Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, s/nº, Jd. Humaitá – Whats (13) 97403-6820
6	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº, Japuí – (13) 3567-1344
7	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760, Jd. Rio Branco – (13) 3566-2773
8	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3566-1188



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110, Jd. Rio Negro – (13) 3566-8321
10	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940, Parque Continental – (13) 3564-1424
11	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº, Catiapoã – (13) 3466-3797
12	ESF Saquaré/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº, Vila Margarida – (13) 3464-0550
13	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240, Vila Ema – (13) 3566-4219
14	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734, Catiapoã – (13) 3467-2887
15	UBS Central	Av. Antonio Emerick, nº 509, Vila Cascatinha – (13) 3569-0300
16	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú – (13) 3561-2004
17	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584, Jockey Club – (13) 3464-2533
18	UBS/ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica – (13) 3463- 8266
19	UBS/ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitaru – (13) 3467-1757
20	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº, Parque São Vicente – (13) 3464-1565
21	UBS Pompeba	Rua Antonio da Costa, s/nº, Pompeba – (13) 3464-1815
22	UBS/ESF Ponte Nova/Quarentenário	Rua Salvador, s/nº, Jd. Irmã Dolores – (13) 3566-1155
23	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº, Vila Voturua – (13) 3561-1042
24	UBS/ ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70, Samaritá – (13) 3566-1544
25	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº, Jockey Club – (13) 3463-8727
26	UBS Tancredo Neves	Rua Luis Meirelles Araujo, s/nº, Tancredo Neves –



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Cidade Náutica – (13) 3464-1262
27	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3463-2324
28	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores – (13) 3576-5828
29	Unidade Mista Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras – (13) 3566-1305 / 3566-2163

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura	Rua Alfredo Chamas s/nº, Conjunto Residencial Humaitá – (13) 3406-1822
2	HDV - Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge – (13) 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370, Centro – (13) 3469-2166 / 3469-0900
5	Complexo Materno Infantil	Av. Capitão Moura Aguiar, nº 631, Pq.Bitaru
6	Pronto Socorro Central	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitaru – (13) 3569-5900
7	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº, Cidade Náutica – (13) 3467-8819 / 3467-8824 / 3569-0341
8	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº 1045 – Jardim Independência

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DAE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CEMESV - Complexo de Especialidades Médicas de São Vicente (Adulto e Infantil)	Rua XV de Novembro, nº 176, Centro – (13) 3465-0900
2	CATO – Centro de Atendimento	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	de Traumatologia e Ortopedia	- 2º andar – Vila São Jorge – 3569-0141
3	CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-4940
4	CAPS II Jardim Rio Branco – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº, Jd. Rio Branco – (13) 3576-7674
5	CAPS II Infantil – Centro de Apoio Psicossocial Infantojuvenil	Rua Santo Antônio, nº 64, Jd. Guassú – (13) 3466-9813
6	CAPS AD II – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3463-9557
7	CAPS III Mater – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 2º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-0148
8	CAPS II Domingos Stamato – Centro de Apoio Psicossocial	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299, Vila Margarida – (13) 3464-4450
9	SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, nº 264, Centro – (13) 3466-2821
10	Reabilitar II Jardim Rio Branco – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – 3576-5804
11	Centro São Camilo – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência	Av. João Francisco Bendsorp, nº 261, Cidade Náutica – (13) 3462-1170
12	Reabilitar I – Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Pessoa com Deficiência	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº 19/93, 1º andar, Vila São Jorge – (13) 3569-0152
13	CEO Jardim Rio Branco – Centro	Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 1431, Jd. Rio Branco



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	de Especialidades Odontológicas	– (13) 3566-1713
14	CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro – (13) 3569-3513/3569-0140

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SAE - Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, Térreo, Centro - (13) 3569-3500
2	CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 22, Centro - (13) 3569-3525
3	CATH - Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto, nº 275, Centro - (13) 3468-2870
4	UVZ - Unidade de Vigilância em Zoonoses	Av. Antônio Emmerich, nº 750, 1º andar, Vila Cascatinha - (13) 3463-9373
5	Programa IST/AIDS/Hepatites de São Vicente	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261, sala 21, Centro - (13) 3569-3529

Além das unidades relacionadas na tabela acima, informamos que as instalações poderão ser executadas em outras unidades que venham a surgir, no período vigente da ata, sendo solicitadas de acordo com a necessidade das diretorias da Secretaria de Saúde.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

O prazo de assistência técnica no período de garantia deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, via correio eletrônico (e-mail).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

VICENTE, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A partir da assinatura da ata de registro de preço a empresa contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas descritas em Edital:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo desta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado após recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) onde será justificada a recusa do material a ser substituído sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, no prazo de quinze (15) dias úteis para apresentação de novo equipamento nas conformidades solicitadas descritas neste processo;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega e instalações dos produtos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f) Responsabiliza-se, pela idoneidade, capacidade técnica e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

g) desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos as atividades dos demais prestadores de serviços que estejam no mesmo local/unidade;

h) desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades os demais prestadores de serviços que estejam no mesmo local/unidade;

A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: a **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução desta ata de registro de preço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**. Manter atualizado junto ao departamento de fiscalização da ata de registro de preço, relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços; substituindo após notificação justificada qualquer empregado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica para execução dos serviços em qualquer área de instalação que esta ata de registro de preço determine.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão

02.18 SECRETARIA DA SAÚDE

Elemento de Despesa

Equipamentos e Material Permanente: 908 - 4.4.90.52.00; 913 - 4.4.90.52.00; 922 - 4.4.90.52.00; 927 - 4.4.90.52.00; 937 - 4.4.90.52.00; 938 - 4.4.90.52.00; 1087 - 4.4.90.52.00; 1092 - 4.4.90.52.00. Sendo:

DAPS – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DAF – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DAFA – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (33,22%);

DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (51,01%);

DAE – DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (7,88%);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DVS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (7,88%).

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscal da ata de registro de preço será a servidora **HELIANA FERREIRA**, registro nº **60.072** e a gestora será **EDITÈ GRASIELI DA SILVA**, registro nº **60.432** ambas da Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.

Michelle Luis Santos

Secretária da Saúde

Marcelo Almeida Cesar

Diretoria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: XXX

<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>R.G. Nº:</p> <p>C.P.F. Nº</p> <p>Endereço Residencial (completo):</p> <p>Telefone Residencial/Celular:</p> <p>E-mail institucional:</p> <p>E-mail pessoal:</p>
--

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2024

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº XXX/24,
realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/24**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/24, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº XX/24

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/24

PROCESSO Nº 10649/24

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** representada pelo(a) Sr(a) **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX(Qualificação)XXXXXX**, C.P.F. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e email **XXXXXXXXXXXX**

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/24.**

1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

1.3.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF). Na AF conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

1.3.2. Nas notas fiscais deverão constar os equipamentos e ou mobiliários correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

1.3.3. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.

1.3.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações do pedido.

1.3.5. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira, conforme agendamento por e-mail: patrimonio.saudeaovicente@hotmail.com junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde, situado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 601, Jardim Rio Banco, CEP 11347-000, tel.: (13) 3569-5715, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

1.3.6. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

1.3.7. O prazo de assistência técnica no período de garantia deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, via correio eletrônico (e-mail).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

1.4.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1.4.5. No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária: Equipamentos e Material Permanente: 908 - 4.4.90.52.00; 913 - 4.4.90.52.00; 922 - 4.4.90.52.00; 927 - 4.4.90.52.00; 937 - 4.4.90.52.00; 938 - 4.4.90.52.00; 1087 - 4.4.90.52.00; 1092 - 4.4.90.52.00. Sendo: DAPS – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DAF – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DAFA – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (40,41%); DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (40,41%); DAE – DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (9,59%).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/24**, que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/23**.

1.11. Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/23**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.

1.13. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será representada durante a sua execução da Ata pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX** (Gestor do Contrato) e pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde de São Vicente

EMPRESA

NOME
CPF.

CPF



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por prestações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ